

REGULAMENTO DE MONITORIA

Elaborado por:

Prof.^a Ma. Heloiza Dias Lopes Lago

Prof.^a Me. Ianca Gontijo Cavalcante Santana

Prof. Me. Leonardo Vieira Martins

Prof. Me. Murilo Marques Costa

Prof.^a Dra. Poliana Lucena Nunes

Revisado por:

Prof. Me. Francisco Ronaldo Caliman Filho

Prof.^a Dra. Marina Teodoro

Prof.^a Dra. Suelen Marçal Nogueira

Aprovado por:

Prof. Dr. Guilherme Soares Vieira

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: DOS OBJETIVOS GERAIS	3
CAPÍTULO II: DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	3
CAPÍTULO III: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	4
CAPÍTULO IV: DA AVALIAÇÃO	5
CAPÍTULO V: DA SELEÇÃO	5
CAPÍTULO VI: DA CERTIFICAÇÃO.....	6
CAPÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6

CAPÍTULO I: DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º. Este Programa de Monitoria tem os seguintes objetivos:

- I - Complementar a formação do monitor através do aprofundamento teórico;
- II - Trabalhar princípios éticos e suscitar a vocação docente;
- III - Desenvolver a autonomia da aprendizagem;
- IV - Promover a consolidação de conhecimento;
- V - Aproximar os discentes dos docentes;
- VI - Auxiliar acadêmicos com baixo desempenho em suas limitações;
- VII - Favorecer a aprendizagem dos discentes da disciplina que poderão usufruir de um monitor para consultar a respeito de dúvidas sobre o conteúdo, ou sobre aspectos práticos da disciplina.

CAPÍTULO II: DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º. O Programa de Monitoria dos cursos da UniEvangélica – Campus Ceres é oferecido como atividade voluntária (sem remuneração), com fornecimento de certificado que será computado como horas de Atividades Complementares de acordo com regulamento próprio.

§ 1º o programa de monitoria é oferecido ao aluno gratuitamente;

§ 2º a monitoria será oferecida na modalidade Presencial, podendo ocorrer de forma híbrida ou on-line, desde que prevista em Edital Próprio;

§ 3º a monitoria será realizada de modo semestral, podendo ser prorrogado por período equivalente, dentro do limite de um ano.

Art. 3º. São requisitos para participação do aluno:

- I - Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UniEvangélica – Campus Ceres;
- II - Estar cursando entre o segundo e último período de curso de Graduação UniEvangélica – Campus Ceres;
- III - Comprovar aprovação na(s) disciplina(s) da monitoria pretendida;
- IV - É permitido ao aluno o acúmulo de, no máximo, duas monitorias em um semestre;
- V - É permitido que a monitoria aconteça no horário regular das aulas da disciplina, como apoio ao professor, desde que sem prejuízo de suas aulas regulares;
- VI - Apresentar disponibilidade de tempo semanal para o exercício da monitoria;

VII - Ser aprovado no processo seletivo de monitorias dos cursos de graduação da UniEvangélica – Campus Ceres;

VIII - Assinar Termo de Compromisso, contendo direitos, atribuições e deveres.

CAPÍTULO III: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4º. São Direitos e Atribuições do Discente Monitor:

I - Ser assíduo e pontual às atividades de monitoria estabelecidas no plano de trabalho;

II - Definir, em conjunto com o docente, o horário de monitoria;

III - Apresentar o plano de trabalho do aluno monitor;

IV - Registrar as atividades exercidas em cada dia de monitoria;

V - Recapitular os conhecimentos adquiridos anteriormente por meio de pesquisas bibliográficas e discussão com o professor orientador;

VI - Orientar os alunos com relação às normas estabelecidas pelo professor da disciplina quanto a avaliações, frequência, uso de laboratórios ou materiais e acesso a material bibliográfico.

VII - Comparecer nos horários pré-estabelecidos de reuniões com o professor;

VIII - Estar atento aos e-mails e comunicados relacionados à atividade de monitoria;

IX- Informar à turma as datas, horários e quaisquer outras necessidades relativas às atividades de monitoria;

X - Fornecer relatório do atendimento de alunos (nome do aluno que compareceu, tipo de orientação ou dúvidas);

XI - Ter disponibilidade e disposição para auxiliar na organização de eventos e atividades a convite do professor orientador;

XII - Buscar esclarecer suas dúvidas com o professor conforme sua necessidade, e trazer ao professor qualquer tipo de dificuldade que este tenha com os alunos monitorados;

XIII - Zelar pelo patrimônio e instalações da instituição, incluindo dependência física, materiais de uso e escritório, materiais de laboratório ou quaisquer outros que o aluno venha a utilizar ou manipular;

XIV - Entregar o Relatório de Monitoria;

XV – Concordar com o Termo de Compromisso nos moldes previstos em Edital Próprio.

Art. 5º. São Direitos e Atribuições do Docente Orientador:

I - Ser assíduo e pontual às atividades de orientação de monitoria estabelecidas no plano de trabalho;

II - Definir, em conjunto com o discente, o horário de monitoria;

III - Revisar e aprovar o plano de trabalho do aluno monitor;

IV - Orientar o discente monitor com relação às normas estabelecidas na disciplina quanto a avaliações, frequência, uso de laboratórios ou materiais e acesso a material bibliográfico.

V - Estabelecer horários de reuniões com o discente monitor;

VI - Estar atento aos e-mails e comunicados relacionados à atividade de monitoria;

VII - Revisar e aprovar relatório do atendimento de alunos (nome do aluno que compareceu, tipo de orientação ou dúvidas);

VIII - Esclarecer dúvidas do discente monitor conforme sua necessidade, e de acordo com dificuldade que este tenha com os alunos monitorados;

IX - Zelar pelo patrimônio e instalações da instituição, incluindo dependência física, materiais de uso e escritório, materiais de laboratório ou quaisquer outros que o aluno venha a utilizar ou manipular;

X - Revisar e aprovar o Relatório de Monitoria;

XI - Concordar com o Termo de Compromisso nos moldes previstos em Edital Próprio.

Parágrafo Único - É vedado ao professor deixar a cargo do aluno as atividades de preencher diários, corrigir provas ou realizar acessos em sistemas acadêmicos que são de competência dos docentes.

Art. 6º. O discente-monitor que descumprir suas atribuições e deveres será desligado do programa de monitoria. A decisão para com o desligamento é da Coordenação de Ensino e Aprendizagem juntamente a Direção do Campus, não havendo possibilidade de recurso.

CAPÍTULO IV: DA AVALIAÇÃO

Art. 7º. O acompanhamento e a avaliação do programa de monitoria serão efetuados através da apresentação dos relatórios previstos em Edital Próprio.

CAPÍTULO V: DA SELEÇÃO

Art. 8º. Os critérios de seleção serão estabelecidos em Edital Próprio.

Art. 9º. As etapas da seleção serão estabelecidas em Edital Próprio.

Art. 10. No caso de empate, nos processos de seleção, serão utilizados os seguintes critérios:

I - O estudante com melhor desempenho na disciplina (avaliação feita pelo professor responsável).

II - O estudante com melhor desempenho no curso (extraído do histórico escolar do aluno).

III - O estudante com maior número de créditos cursados.

IV - Realização de nova entrevista com o professor da disciplina.

Parágrafo Único - O resultado final da seleção será publicado pela Coordenação de Ensino e Aprendizagem, divulgando em meio eletrônico.

CAPÍTULO VI: DA CERTIFICAÇÃO

Art. 11. Ao final do Programa de Monitoria será concedido ao aluno-monitor e ao docente orientador de monitoria Declaração, no qual se especificará a disciplina, a carga horária correspondente a monitoria exercida em cada disciplina, desde que cumpridos os itens e normas previstos em Edital Próprio.

CAPÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos em reunião de Núcleo Docente Estruturante da UniEvangélica - Ceres.

Art. 13. Este regulamento foi aprovado pelos Colegiados dos Cursos da Universidade Evangélica de Goiás – Campus Ceres.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.